



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler nº757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42)3573-1484
E-mail:camarapv@yahoo.com.br
CNPJ nº 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA -PR AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024 REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n.º09/2024

A Câmara Municipal de Porto Vitória, Estado do Paraná, após receber pedido de informações, resolve REPUBLICAR o presente aviso de contratação direta nº 09/2024, com alterações em seu termo de referência. Portanto, por meio do setor de compras e licitações, realizará processo de Compra Direta na modalidade de Dispensa, com critério de julgamento do tipo menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e da Resolução nº 01/2024 – CMPV, de 15 de abril de 2024, e demais normas aplicáveis.

Publicação do Aviso e Termo de Referência: 09/08/2024

Prazo para envio das propostas: até o dia 16 de agosto de 2024, às 13:29 horas.

Data da análise das propostas: 16/08/2024 às 13:30 horas.

Critério de Julgamento: menor preço global.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa, por dispensa de licitação, para realizar a **manutenção e hospedagem de solução integrada - website** e webmails da Câmara Municipal de Porto Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial aquelas contidas no termo de referência que segue em anexo (Anexo II).

- 1.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto, que devem atender às necessidades do Poder Legislativo, conforme descritivo de especificações do Termo de Referência (Anexo II).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio da apresentação de proposta de preço à Câmara Municipal de Porto Vitória – PR, contendo a descrição do serviço ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2. A participação na presente dispensa ocorrerá pelos seguintes meios:

- a) A apresentação de proposta se dará através do e-mail institucional: camarapv@yahoo.com.br ou
- b) entrega de proposta de forma física, no endereço do Poder Legislativo: Av. Reynaldo Frederico Gaebler, 757 – Centro – Câmara Municipal de Porto Vitória – PR;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler n°757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42) 3573-1484
E-mail:camarapv@yahoo.com.br
CNPJ n° 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

c) A presente chamada pública ficará aberta por um período mínimo de 3 (três) dias úteis a contar da sua divulgação, **encerrando-se em 16/08/2024 às 13h29m.**

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler nº757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42) 3573-1484
E-mail:camarapv@yahoo.com.br
CNPJ nº 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

2.3.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.5.Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação, ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.5. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

2.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.7.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.7.2.Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.9. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

2.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

- 3.1. Encerrada a fase de apresentação de propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 3.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 3.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, **exclusivamente por meio do E-MAIL** respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 3.2. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 3.3.1. contiver vícios insanáveis;
 - 3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 3.3.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 3.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 3.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 3.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo em que o processo ficará aberto para apresentação de propostas, desde que não haja majoração do preço.
 - 3.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler nº757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42) 3573-1484
E-mail: camarapv@yahoo.com.br
CNPJ nº 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

- 3.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 3.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 3.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.9. Havendo necessidade, a sessão de julgamento e análise será suspensa, informando-se aos interessados através de e-mail ou outro contato a nova data e horário para a sua continuidade.
- 3.10. Não havendo nenhuma proposta enviada durante o período estabelecido para a apresentação de propostas adicionais, poderá a Administração valer-se das propostas apresentadas no momento da cotação de preços, desde que estejam em conformidade com as especificações deste Aviso; Neste caso, será informado ao fornecedor que obtiver a proposta mais vantajosa por meio do e-mail institucional: camarapv@yahoo.com.br, solicitando que apresente a documentação pertinente na forma deste Aviso de Contratação, **bem como sua aceitação aos termos e condições desta Contratação Direta, em especial àqueles contidos no termo de referência.**
- 3.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta, quando será solicitado do(s) participante(s) vencedor(es) a apresentação, em até 3 (três) dias úteis, dos documentos constantes do Anexo I.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, integrante deste Aviso de Contratação, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de julgamento das propostas.
- 4.2. O prazo para envio da documentação de habilitação do(s) participante(s) vencedor(es) será de 3 (três) dias úteis, sendo informado a este quando de sua solicitação pela Câmara Municipal de Porto Vitória.
- 4.3. Caso necessário, e devidamente justificado, o fornecedor poderá solicitar a prorrogação deste prazo, desde que apresentada justificativa viável.
- 4.4. A não apresentação da documentação de habilitação no prazo estipulado o item 4.2, pelo fornecedor que sequer solicitar prorrogação de prazo, acarretará a sua desclassificação, podendo ser declarado vencedora a proposta imediatamente posterior.
- 4.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio e-mail, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sob pena de inabilitação.
- 4.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 4.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

- 4.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 4.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;
- 4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente: como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

5.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

5.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 6.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 6.1.9.fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de apresentação de propostas.
- 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 6.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 6.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 6.9.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.9.2.as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.9.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 6.9.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 7.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 7.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 7.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 7.2. As providências dos subitens 7.1.1 e 7.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações e informações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens-comunicados emitidos pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler nº757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42)3573-1484
E-mail:camarapv@yahoo.com.br
CNPJ nº 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

7.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do julgamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.11.1. **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

7.11.2. **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

7.11.3. **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

7.11.4. **ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

7.11.5. **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

Porto Vitória, 09 de agosto de 2024

JULIANO NEUMAR SCHEBESTA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler nº757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42) 3573-1484
E-mail:camarapv@yahoo.com.br
CNPJ nº 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. DA REGULARIDADE JURÍDICA

1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de Sociedades Empresárias ou Cooperativas, e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores; **OU**

1.2. Ato Constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhados de prova da diretoria em exercício.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

4. DAS DECLARAÇÕES:

4.1. Declaração Unificada; **(Anexo III)**;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler nº757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42) 3573-1484
E-mail: camarapv@yahoo.com.br
CNPJ nº 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA

1. ÓRGÃO.

Câmara Municipal de Porto Vitória-PR CNPJ nº: 01.589.428/0001-84, localizada na Av. Reynaldo Frederico Gaebler, nº 757, Centro – Porto Vitória – PR, Fone (42) 3573-1484, site: www.camaraportovitoria.pr.gov.br. Representada por seu Presidente, Vereador Juliano Neumar Schebesta. E-mail: camarapv@yahoo.com.br.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para realizar a manutenção e hospedagem de solução web integrada – website e webmail da Câmara Municipal de Porto Vitória – PR, compreendendo:

Item	Descrição do objeto	Aplicação	Valor Anual máximo estabelecido (R\$)
01	- Desenvolvimento, implantação, treinamento, suporte e serviços mensais de manutenção e hospedagem de solução web integrada (website), e demais características e especificações técnicas, que seguem descritas neste termo de referência. - Hospedagem, suporte e manutenção das contas de e-mail e FTP em servidor dedicado, pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação. Os e-mails devem ser personalizados "@camaraportovitoria.pr.gov.br", com fornecimento de até 20 contas de e-mails, e deverão ser configurados para enviar arquivos de até 512 MB.	Período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133.	R\$2.640,00

2.1 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

O objeto do presente termo deverá ser desenvolvido em consonância com as regras estabelecidas no manual de transparência fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme link: <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2024/3/pdf/00383036.pdf>, Ministério Público e da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, em acordo com as especificações constantes neste edital.

O Integrador deverá ser desenvolvido com sistema de gerenciamento de conteúdo ao menos para os itens/abas já existentes e implantados no atual site da Câmara Municipal de Porto Vitória – PR, disponível em: <https://camaraportovitoria.pr.gov.br/>.

2.2 MÓDULO: Portal da Transparência Online

O Módulo Portal da Transparência deve ser mantido/implantado ao menos com todas as informações inseríveis que se já são utilizadas, que se encontram no link: <https://camaraportovitoria.pr.gov.br/sistema-transparencia/>.

2.3 DA LICENÇA:

A Câmara Municipal de Porto Vitória está em busca de adquirir uma licença de uso para uma solução integrada de website, que permitirá a implementação e manutenção de um portal oficial. Essa licença incluirá todos os recursos necessários para gerenciar o conteúdo, garantir a segurança, e facilitar a interação com os cidadãos de forma eficiente e moderna.

2.4 DA MIGRAÇÃO DOS DADOS:

A empresa contratada será incumbida da completa migração do conteúdo do site. Para isso, a Câmara fornecerá acesso ao banco de dados associado ao sistema do site, disponibilizando-o em formato de arquivo DUMP, na versão mais atualizada disponível. Além



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler nº757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42)3573-1484
E-mail:camarapv@yahoo.com.br
CNPJ nº 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

disso, acesso via FTP será concedido às pastas que contêm os arquivos do site. Em situações em que esses métodos se mostrem insuficientes, caberá à empresa contratada desenvolver e implementar uma logística e estratégia próprias para a migração dos dados.

2.5 DESENVOLVIMENTO DO LAYOUT:

O layout deverá ser exclusivo para a Câmara Municipal de Porto Vitória, desenvolvendo uma página totalmente nova e exclusiva para a administração, não sendo permitido basear-se em outro layout, tampouco serão aceitas práticas de plágio.

O site deverá conter opções de acessibilidade, bem como apresentar o Mapa de navegação no site para o usuário.

Deve ser implantado ícone integrado com a plataforma da rede social – Facebook, com as transmissões das sessões em áudio e vídeo direto na plataforma do site;

A empresa deverá fornecer suporte 24h por dia através de atendimento online, whatsapp, e-mail e abertura de ticket, com resposta para a solução de possíveis problemas em até 2 (duas) horas.

A empresa promoverá a criação de novos módulos a pedido da Câmara Municipal de Porto Vitória, como: botões, layout, links, etc. todos com a sua funcionalidade e direcionamento correto.

A empresa promoverá a criação de um novo item para cadastro de informações: “Avisos de Licitações” para ser cadastrado pelos servidores do Poder Legislativo, que possa adicionar documentos e datas.

As cores de interface, em especial nas abas de pesquisa de itens dentro do site, no que se refere à cor de contorno e cor de preenchimento, deverão ser contrastantes, de modo a facilitar sua visualização pelo usuário.

Nos ícones que direcionam para as matérias, deve ser visível que nele encontra-se um hiperlink de modo que quando o usuário passe o cursor pelo item, saiba que ao clicar será aberto o documento correspondente.

Todos os e-mails e páginas do website devem contar com um certificado válido SSL (Secure Sockets Layer), garantindo a sua segurança.

Item - Ouvidoria: o usuário deverá receber uma confirmação de entrega da solicitação ao Poder Legislativo, na caixa de e-mail a qual foi adicionada no preenchimento do formulário, contendo um número de protocolo e a cópia de sua solicitação.

Na aba “Sistema Transparência” agrupar as informações por setor/departamento: contabilidade, Recursos Humanos, Compras/licitações, Legislação, Julgamento de Contas.

A aba de pesquisa deverá fazer uma busca efetiva em todo o site, quando utilizada pelo usuário para fazer buscas com palavras, trazendo as informações que façam referência ao item pesquisado, exatamente ou aproximadamente caso não possua a referência exata no portal.

O website deve estar inteiramente em formato responsivo permitindo que as páginas se adaptem a qualquer tipo de tela.

A empresa deverá manter sistema interno para login dos servidores da Câmara Municipal de Porto Vitória – PR, de modo a permitir que estes alimentem o sistema com as informações.

O prestador do serviço deverá manter a disposição as informações de registro de inserção ou alteração de dados pelo usuário, de modo a facilitar o rastreamento e controle das informações.

2.6 MIGRAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CONTAS DE E-MAILS:

Incluso suporte e manutenção dos e-mails internos e criação de novos.

A Contratada deverá fornecer os servidores POP, SMTP e IMAP, e também uma solução de Webmail. Será necessário migrar o conteúdo dos e-mails atualmente armazenados no servidor existente para as contas hospedadas no novo servidor de hospedagem. A empresa deverá migrar os e-mails utilizando para migração o servidor IMAP, bem como a conta de e-mail e senha, deverá ser migrado todas as contas de e-mails, todos os e-mails da caixa de entrada, saída, pastas e contatos.

A solução deverá fornecer um espaço de armazenamento de 500 MB para cada conta de webmail associada ao domínio da Câmara, garantindo uma comunicação eficiente e



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler nº757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42)3573-1484
E-mail:camarapv@yahoo.com.br
CNPJ nº 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

organizada bem como uma quantidade de armazenamento suficiente para armazenar os e-mails por um grande período de tempo.

A Câmara vem recebendo muitos e-mails de spam, através do formulário de informações do site; o prestador de servidor deve aplicar filtros que evitem esse tipo de envio de conteúdo indesejado.

2.7 HOSPEDAGEM DO WEB SITE

O Data Center onde o servidor estará hospedado deve ser nacional, portanto, deve estar localizado obrigatoriamente no Brasil. O Data Center onde o servidor estará hospedado deve ter algum tipo de certificação, como por exemplo, Tier 3.

A quantidade mínima de memória que o servidor deve possuir é de 256 GB. (desde que seja o suficiente para comportar os arquivos e outras necessidades exigidas pela contratante).

A configuração mínima de processamento deve ser de processadores com no mínimo 40 núcleos.

A largura mínima de banda de dados mensal deve ser de no mínimo 2 GBps.

O servidor deve possuir HD compatível com o hardware e com capacidade de armazenamento e desempenho suficiente para a execução dos demais serviços, incluindo backups. O servidor deve possuir Link de internet dedicado redundante com velocidade de download/upload de 2 GB. O servidor deverá ser configurado em no mínimo em Raid 5.

A quantidade de armazenamento deve ser de no mínimo 200 GB. (desde que seja o suficiente para comportar os arquivos e outras necessidades exigidas pela contratante).

2.8 LINGUAGEM DOS GERENCIADORES DE CONTEÚDO:

A entrega do site desenvolvido utilizando plataformas como WordPress, Joomla ou similares não será permitida, devido à sua reputação de vulnerabilidade que facilita ataques de hackers. O desenvolvimento do site deve ocorrer exclusivamente dentro dos laboratórios da empresa contratada, utilizando linguagem PHP e Banco de Dados MYSQL.

2.9 DO PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS:

O prazo para a migração e entrega dos produtos fica estabelecido em 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do termo formal.

2.10 DA PROPRIEDADE DOS DADOS

Os dados armazenados no banco de dados são de propriedade da Contratante. Em caso de rescisão contratual, a empresa contratada é obrigada a fornecer à Contratante todos os dados contidos no banco de dados e outros arquivos considerados "particulares" da contratante. Ao final do contrato, o fornecedor deverá fornecer uma cópia de todas as informações inseridas no website e no banco de dados.

3. JUSTIFICATIVA

Esta contratação atende ao pedido formalizado pelo Presidente do Poder Legislativo, que originou o Processo Administrativo nº 09-2024. Trata-se da necessidade de contratação de empresa para realizar a manutenção e hospedagem do website da Câmara municipal de Porto Vitória, e justifica-se para assegurar a publicidade das informações e atividades do Poder Legislativo., bem como para manter o funcionamento dos webmails dos servidores.

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A forma de contratação se dará conforme previsão do Item 5 do Edital de Aviso de Contratação.

5. QUANTITATIVO

O quantitativo a ser contratado, é o período de 12 (doze) meses para a manutenção e hospedagem do website e demais especificações, período que poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. VALOR MÁXIMO ADMITIDO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler nº757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42) 3573-1484
E-mail:camarapv@yahoo.com.br
CNPJ nº 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

Conforme pesquisa realizada no Portal Nacional de Compras Públicas, bem como o levantamento de preços realizado com empresas do ramo, tomando como base para esse processo o menor preço global obtido nas pesquisas, fica estabelecido como preço máximo admitido para a contratação, pelo valor global, o **valor total de R\$2.640,00.**

7. FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pela execução dos serviços será depositado para a empresa vencedora, mediante a apresentação de nota fiscal para os itens contratados, e será efetivado em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais correspondentes aos produtos solicitados, desde que já tenham sido apresentados/executados pela empresa..

- E-mail para faturamento: camarapv@yahoo.com.br

- Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária do Sistema Eletrônico da Caixa Econômica Federal. Desta forma deverão constar na Nota Fiscal os dados bancários da empresa.

- Os pagamentos poderão ser realizados por meio da transação bancária – PIX, desde que o mesmo seja cadastrado no CNPJ da empresa. O fornecedor deve apresentar a Chave PIX, (CNPJ, nº de telefone ou e-mail), observando que a titularidade deve pertencer ao contratado – CNPJ – pessoa Jurídica.

8. PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preço terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, e deverá ser apresentada através do e-mail: camarapov@yahoo.com.br , ou entregue em via física na sede da Câmara Municipal.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção será o de menor preço global, a ser analisado entre as propostas apresentadas pelos participantes da Dispensa de Licitação nº 09/2024 que atendam aos requisitos de contratação presentes neste Termo de Referência

10. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA

- O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da homologação, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

- A Câmara Municipal de Porto Vitória fará a solicitação do serviço mediante autorização de fornecimento para a empresa vencedora, que após o recebimento da autorização de fornecimento, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a efetivação do serviço e apresentação das notas fiscais.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Porto Vitória

Unidade: 01 – Legislativo Municipal

Proj./Ativ.. 2.001 – Atividades Legislativas

3.3.90.40.00. – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica

12. DA FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler nº757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42)3573-1484
E-mail:camarapv@yahoo.com.br
CNPJ nº 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

A Fiscalização dos atos e serviços prestados nesta contratação, quanto ao acompanhamento dos trabalhos, e execução do objeto, será de responsabilidade do servidor ocupante do cargo de Diretora Administrativa, devendo ser transferido aos servidores que eventualmente vierem a substituí-la nos respectivos cargos.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação dos serviços devendo os mesmos serem prestados única e exclusivamente pela contratada.

PORTO VITÓRIA, 09 de AGOSTO de 2024

JULIANO NEUMAR SCHEBESTA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Vitória – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler nº757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42) 3573-1484
E-mail: camarapv@yahoo.com.br
CNPJ nº 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa nº 09/2024 – Processo Administrativo nº 09/2024, instaurada pela Câmara Municipal de Porto Vitória – PR, que:

1. EXAMINAMOS cuidadosamente o aviso de contratação direta e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições dos mesmos e a elas desde já nos submetemos;

2. CUMPRIMOS ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

3. DECLARAMOS ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. DECLARAMOS ainda, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

5. DECLARAMOS ainda, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Câmara Municipal de Porto Vitória/PR que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

6. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos enquadrados nos requisitos de:

☐ Microempresa (ME)

☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP),

☐ Micro Empreendedor Individual - MEI ou Equiparados.

Nos termos da legislação vigente, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

_____, ____ de _____ de 2024.

.....
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG/CPF do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler nº757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42)3573-1484
E-mail:camarapv@yahoo.com.br
CNPJ nº 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 09/2024

Dispensa de Licitação nº: 09/2024

Com base no Art. nº: 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

PROPOSTA:

Manutenção e hospedagem do website da Câmara municipal de Porto Vitória – PR, compreendendo:

Item	Descrição do objeto	Aplicação	Valor Anual (R\$)
01	- Desenvolvimento, implantação, treinamento, suporte e serviços mensais de manutenção e hospedagem de solução web integrada (website) e demais características e especificações técnicas, que seguem descritas neste termo de referência. - Hospedagem, suporte e manutenção das contas de e-mail e FTP em servidor dedicado, pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação. Os e-mails devem ser personalizados “@camaraportovitoria.pr.gov.br”, com fornecimento de até 20 contas de e-mails, e deverão ser configurados para enviar arquivos de até 512 MB.	Período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133.	R\$_____

Especificações:

O objeto do presente termo será desenvolvido em consonância com as regras estabelecidas no manual de transparência fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme link: <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2024/3/pdf/00383036.pdf>, Ministério



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler nº757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42)3573-1484
E-mail:camarapv@yahoo.com.br
CNPJ nº 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

Público e da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, em acordo com as especificações constantes no edital – Aviso de Dispensa nº 09/2024, em especial aquelas contidas no Termo de Referência.

O Integrador será desenvolvido com sistema de gerenciamento de conteúdo ao menos para os itens/abas já existentes e implantados no atual site da Câmara Municipal de Porto Vitória – PR, disponível em: <https://camaraportovitoria.pr.gov.br/>.

MÓDULO: Portal da Transparência Online

O Módulo Portal da Transparência será mantido/implantado ao menos com todas as informações inseríveis que se já são utilizadas, que se encontram no link: <https://camaraportovitoria.pr.gov.br/sistema-transparencia/>.

DA LICENÇA OU COMPRA:

A Câmara Municipal de Porto Vitória está em busca de adquirir uma licença de uso para uma solução integrada de website, que permitirá a implementação e manutenção de um portal oficial. Portanto, Essa licença incluirá todos os recursos necessários para gerenciar o conteúdo, garantir a segurança, e facilitar a interação com os cidadãos de forma eficiente e moderna.

DA MIGRAÇÃO DOS DADOS:

A empresa contratada será incumbida da completa migração do conteúdo do site. Para isso, a Câmara fornecerá acesso ao banco de dados associado ao sistema do site, disponibilizando-o em formato de arquivo DUMP, na versão mais atualizada disponível. Além disso, acesso via FTP será concedido às pastas que contêm os arquivos do site. Em situações em que esses métodos se mostrem insuficientes, caberá à empresa contratada desenvolver e implementar uma logística e estratégia próprias para a migração dos dados.

DESENVOLVIMENTO DO LAYOUT:

O layout deverá ser exclusivo para a Câmara Municipal de Porto Vitória, desenvolvendo uma página totalmente nova e exclusiva para a administração, não sendo permitido basear-se em outro layout, tampouco serão aceitas práticas de plágio.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler nº757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42)3573-1484
E-mail:camarapv@yahoo.com.br
CNPJ nº 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

O site deverá conter opções de acessibilidade, bem como apresentar o Mapa de navegação no site para o usuário.

Deve ser implantado ícone integrado com a plataforma da rede social – Facebook, com as transmissões das sessões em áudio e vídeo direto na plataforma do site;

A empresa deverá fornecer suporte 24h por dia através de atendimento online, WhatsApp, e-mail e abertura de ticket, com resposta para a solução de possíveis problemas em até 2 (duas) horas.

A empresa promoverá a criação de novos módulos a pedido da Câmara Municipal de Porto Vitória, como: botões, layout, links, etc. todos com a sua funcionalidade e direcionamento correto.

A empresa promoverá a criação de um novo item para cadastro de informações: “Avisos de Licitações” para ser cadastrado pelos servidores do Poder Legislativo, que possa adicionar documentos e datas.

As cores de interface, em especial nas abas de pesquisa de itens dentro do site, no que se refere à cor de contorno e cor de preenchimento, deverão ser contrastantes, de modo a facilitar sua visualização pelo usuário.

Nos ícones que direcionam para as matérias, deve ser visível que nele encontra-se um hiperlink de modo que quando o usuário passe o cursor pelo item, saiba que ao clicar será aberto o documento correspondente.

Todos os e-mails e páginas do website devem contar com um certificado válido SSL (Secure Sockets Layer), garantindo a sua segurança.

Item - Ouvidoria: o usuário deverá receber uma confirmação de entrega da solicitação ao Poder Legislativo, na caixa de e-mail a qual foi adicionada no preenchimento do formulário, contendo um número de protocolo e a cópia de sua solicitação.

Na aba “Sistema Transparência” agrupar as informações por setor/departamento: contabilidade, Recursos Humanos, Compras/licitações, Legislação, Julgamento de Contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler nº757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42)3573-1484
E-mail:camarapv@yahoo.com.br
CNPJ nº 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

A aba de pesquisa deverá fazer uma busca efetiva em todo o site, quando utilizada pelo usuário para fazer buscas com palavras, trazendo as informações que façam referência ao item pesquisado, exatamente ou aproximadamente caso não possua a referência exata no portal.

O website deve estar inteiramente em formato responsivo permitindo que as páginas se adaptem a qualquer tipo de tela.

A empresa deverá manter sistema interno para login dos servidores da Câmara Municipal de Porto Vitória – PR, de modo a permitir que estes alimentem o sistema com as informações.

O prestador do serviço deverá manter a disposição as informações de registro de inserção ou alteração de dados pelo usuário, de modo a facilitar o rastreamento e controle das informações.

MIGRAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CONTAS DE E-MAILS:

Incluso suporte e manutenção dos e-mails internos e criação de novos.

A Contratada fornecerá os servidores POP, SMTP e IMAP, e também uma solução de Webmail. Será necessário migrar o conteúdo dos e-mails atualmente armazenados no servidor existente para as contas hospedadas no novo servidor de hospedagem. A empresa deverá migrar os e-mails utilizando para migração o servidor IMAP, bem como a conta de e-mail e senha, deverá ser migrado todas as contas de e-mails, todos os e-mails da caixa de entrada, saída, pastas e contatos.

A solução deverá fornecer um espaço de armazenamento de 500 MB para cada conta de webmail associada ao domínio da Câmara, garantindo uma comunicação eficiente e organizada bem como uma quantidade de armazenamento suficiente para armazenar os e-mails por um grande período de tempo.

A Câmara vem recebendo muitos e-mails de spam, através do formulário de informações do site; o prestador de servidor deve aplicar filtros que evitem esse tipo de envio de conteúdo indesejado.

HOSPEDAGEM DO WEB SITE



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler nº757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42)3573-1484
E-mail:camarapv@yahoo.com.br
CNPJ nº 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

O Data Center onde o servidor estará hospedado deve ser nacional, portanto, deve estar localizado obrigatoriamente no Brasil. O Data Center onde o servidor estará hospedado deve ter algum tipo de certificação, como por exemplo, Tier 3. A quantidade mínima de memória que o servidor deve possuir é de 256 GB. (desde que seja o suficiente para comportar os arquivos e outras necessidades exigidas pela contratante).

A configuração mínima de processamento deve ser de processadores com no mínimo 40 núcleos.

A largura mínima de banda de dados mensal deve ser de no mínimo 2 GBps.

O servidor deve possuir HD compatível com o hardware e com capacidade de armazenamento e desempenho suficiente para a execução dos demais serviços, incluindo backups. O servidor deve possuir Link de internet dedicado redundante com velocidade de download/upload de 2 GB. O servidor deverá ser configurado em no mínimo em Raid 5.

A quantidade de armazenamento deve ser de no mínimo 200 GB. (desde que seja o suficiente para comportar os arquivos e outras necessidades exigidas pela contratante).

LINGUAGEM DOS GERENCIADORES DE CONTEÚDO:

A entrega do site desenvolvido utilizando plataformas como WordPress, Joomla ou similares não será permitida, devido à sua reputação de vulnerabilidade que facilita ataques de hackers. O desenvolvimento do site deve ocorrer exclusivamente dentro dos laboratórios da empresa contratada, utilizando linguagem PHP e Banco de Dados MYSQL.

DO PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS:

O prazo para a migração e entrega dos produtos fica estabelecido em 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do termo formal.

DA PROPRIEDADE DOS DADOS

Os dados armazenados no banco de dados são de propriedade da Contratante. Em caso de rescisão contratual, a empresa contratada é obrigada a fornecer à Contratante todos os dados contidos no banco de dados e outros



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler nº757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42)3573-1484
E-mail:camarapv@yahoo.com.br
CNPJ nº 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

arquivos considerados "particulares" da contratante. Ao final do contrato, o fornecedor deverá fornecer uma cópia de todas as informações inseridas no website e no banco de dados.

Estamos cientes de todas as especificações conforme descrito, nos comprometendo a realizá-las em conformidade com o Aviso de Contratação Direta nº 09/2024 e seu termo de referência.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (anual) R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social :

CNPJ Nº:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2024.

Nome Completo - representante legal

(RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler nº757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42)3573-1484
E-mail:camarapv@yahoo.com.br
CNPJ nº 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024
Processo Administrativo Nº ____/2024
Dispensa de licitação Nº ____/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA E a empresa
_____, cnpj_____.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Reynaldo Frederico Gaebler nº 757 -, CNPJ sob o nº 01.589.428/0001-84, Inscrição Estadual Isenta, Cidade de Porto Vitória -PR, neste ato, representado pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, Sr. Juliano Neumar Schebesta, residente e domiciliada nesta Cidade, portador da cédula de identidade RG 8059248-5 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 049.685.209-48, a seguir denominado CONTRATANTE, e

CONTRATADO: /....., situada na nº, cidade de, neste ato representado (a) por sua representante legal Sr (a), portadora do CPF nºe RG nº, a seguir denominada CONTRATADO, ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Processo Administrativo nº...../2024, Dispensa de Licitação nº/2024, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E SERVIÇOS MENSIS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SOLUÇÃO WEB INTEGRADA (WEBSITE) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE SEGUEM.

Item	Descrição do objeto	Aplicação	Valor Anual (R\$)
01	Desenvolvimento, implantação, treinamento, suporte e serviços mensais de manutenção e hospedagem de solução web integrada (website) e demais características e especificações técnicas,	Período de 12 (doze) meses, podendo	_____



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

	que seguem descritas neste termo de referência. Hospedagem, suporte e manutenção das contas de e-mail e FTP em servidor dedicado, pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação. Os e-mails devem ser personalizados “@camaraportovitoria.pr.gov.br”, com fornecimento de até 20 contas de e-mails, e deverão ser configurados para enviar arquivos de até 512 MB.	ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133.	
--	--	--	--

Especificações:

O objeto do presente termo deverá ser desenvolvido em consonância com as regras estabelecidas no manual de transparência fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme link: <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2024/3/pdf/00383036.pdf>, Ministério Público e da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, em acordo com as especificações constantes neste edital. O Integrador deverá ser desenvolvido com sistema de gerenciamento de conteúdo ao menos para os itens/abas já existentes e implantados no atual site da Câmara Municipal de Porto Vitória – PR, disponível em: <https://camaraportovitoria.pr.gov.br/>.

MÓDULO: Portal da Transparência Online

O Módulo Portal da Transparência deve ser mantido/implantado ao menos com todas as informações inseríveis que se já são utilizadas, que se encontram no link: <https://camaraportovitoria.pr.gov.br/sistema-transparencia/>.

DA LICENÇA OU COMPRA:

A Câmara Municipal de Porto Vitória está em busca de adquirir uma licença de uso para uma solução integrada de website, que permitirá a implementação e manutenção de um portal oficial. Essa licença incluirá todos os recursos necessários para gerenciar o conteúdo, garantir a segurança, e facilitar a interação com os cidadãos de forma eficiente e moderna.

DA MIGRAÇÃO DOS DADOS:

A empresa contratada será incumbida da completa migração do conteúdo do site. Para isso, a Câmara fornecerá acesso ao banco de dados associado ao sistema do site, disponibilizando-o em formato de arquivo DUMP, na versão mais atualizada disponível. Além disso, acesso via FTP será concedido às pastas que contêm os arquivos do site. Em situações em que esses métodos se mostrem insuficientes, caberá à empresa contratada desenvolver e implementar uma logística e estratégia próprias para a migração dos dados.

DESENVOLVIMENTO DO LAYOUT:

O layout deverá ser exclusivo para a Câmara Municipal de Porto Vitória, desenvolvendo uma página totalmente nova e exclusiva para a administração,



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler nº757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42)3573-1484
E-mail:camarapv@yahoo.com.br
CNPJ nº 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

não sendo permitido basear-se em outro layout, tampouco serão aceitas práticas de plágio.

O site deverá conter opções de acessibilidade, bem como apresentar o Mapa de navegação no site para o usuário.

Deve ser implantado ícone integrado com a plataforma da rede social – Facebook, com as transmissões das sessões em áudio e vídeo direto na plataforma do site;

A empresa deverá fornecer suporte 24h por dia através de atendimento online, whatsapp, e-mail e abertura de ticket, com resposta para a solução de possíveis problemas em até 2 (duas) horas.

A empresa promoverá a criação de novos módulos a pedido da Câmara Municipal de Porto Vitória, como: botões, layout, links, etc. todos com a sua funcionalidade e direcionamento correto.

A empresa promoverá a criação de um novo item para cadastro de informações: “Avisos de Licitações” para ser cadastrado pelos servidores do Poder Legislativo, que possa adicionar documentos e datas.

As cores de interface, em especial nas abas de pesquisa de itens dentro do site, no que se refere à cor de contorno e cor de preenchimento, deverão ser contrastantes, de modo a facilitar sua visualização pelo usuário.

Nos ícones que direcionam para as matérias, deve ser visível que nele encontra-se um hiperlink de modo que quando o usuário passe o cursor pelo item, saiba que ao clicar será aberto o documento correspondente.

Todos os e-mails e páginas do website devem contar com um certificado válido SSL (Secure Sockets Layer), garantindo a sua segurança.

Item - Ouvidoria: o usuário deverá receber uma confirmação de entrega da solicitação ao Poder Legislativo, na caixa de e-mail a qual foi adicionada no preenchimento do formulário, contendo um número de protocolo e a cópia de sua solicitação.

Na aba “Sistema Transparência” agrupar as informações por setor/departamento: contabilidade, Recursos Humanos, Compras/licitações, Legislação, Julgamento de Contas.

A aba de pesquisa deverá fazer uma busca efetiva em todo o site, quando utilizada pelo usuário para fazer buscas com palavras, trazendo as informações que façam referência ao item pesquisado, exatamente ou aproximadamente caso não possua a referência exata no portal.

O website deve estar inteiramente em formato responsivo permitindo que as páginas se adaptem a qualquer tipo de tela.

A empresa deverá manter sistema interno para login dos servidores da Câmara Municipal de Porto Vitória – PR, de modo a permitir que estes alimentem o sistema com as informações.

O prestador do serviço deverá manter a disposição as informações de registro de inserção ou alteração de dados pelo usuário, de modo a facilitar o rastreamento e controle das informações.

MIGRAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CONTAS DE E-MAILS:



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler nº757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42)3573-1484
E-mail:camarapv@yahoo.com.br
CNPJ nº 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

Incluso suporte e manutenção dos e-mails internos e criação de novos.

A Contratada deverá fornecer os servidores POP, SMTP e IMAP, e também uma solução de Webmail. Será necessário migrar o conteúdo dos e-mails atualmente armazenados no servidor existente para as contas hospedadas no novo servidor de hospedagem. A empresa deverá migrar os e-mails utilizando para migração o servidor IMAP, bem como a conta de e-mail e senha, deverá ser migrado todas as contas de e-mails, todos os e-mails da caixa de entrada, saída, pastas e contatos.

A solução deverá fornecer um espaço de armazenamento de 500 MB para cada conta de webmail associada ao domínio da Câmara, garantindo uma comunicação eficiente e organizada bem como uma quantidade de armazenamento suficiente para armazenar os e-mails por um grande período de tempo.

A Câmara vem recebendo muitos e-mails de spam, através do formulário de informações do site; o prestador de servidor deve aplicar filtros que evitem esse tipo de envio de conteúdo indesejado.

HOSPEDAGEM DO WEB SITE

O Data Center onde o servidor estará hospedado deve ser nacional, portanto, deve estar localizado obrigatoriamente no Brasil. O Data Center onde o servidor estará hospedado deve ter algum tipo de certificação, como por exemplo, Tier 3.

A quantidade mínima de memória que o servidor deve possuir é de 256 GB. (desde que seja o suficiente para comportar os arquivos e outras necessidades exigidas pela contratante).

A configuração mínima de processamento deve ser de processadores com no mínimo 40 núcleos.

A largura mínima de banda de dados mensal deve ser de no mínimo 2 GBps.

O servidor deve possuir HD compatível com o hardware e com capacidade de armazenamento e desempenho suficiente para a execução dos demais serviços, incluindo backups. O servidor deve possuir Link de internet dedicado redundante com velocidade de download/upload de 2 GB. O servidor deverá ser configurado em no mínimo em Raid 5.

A quantidade de armazenamento deve ser de no mínimo 200 GB. (desde que seja o suficiente para comportar os arquivos e outras necessidades exigidas pela contratante).

LINGUAGEM DOS GERENCIADORES DE CONTEÚDO:

A entrega do site desenvolvido utilizando plataformas como WordPress, Joomla ou similares não será permitida, devido à sua reputação de vulnerabilidade que facilita ataques de hackers. O desenvolvimento do site deve ocorrer exclusivamente dentro dos laboratórios da empresa contratada, utilizando linguagem PHP e Banco de Dados MYSQL.

DO PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler nº757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42)3573-1484
E-mail:camarapv@yahoo.com.br
CNPJ nº 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

O prazo para a migração e entrega dos produtos fica estabelecido em 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do termo formal.

DA PROPRIEDADE DOS DADOS

Os dados armazenados no banco de dados são de propriedade da Contratante. Em caso de rescisão contratual, a empresa contratada é obrigada a fornecer à Contratante todos os dados contidos no banco de dados e outros arquivos considerados "particulares" da contratante. Ao final do contrato, o fornecedor deverá fornecer uma cópia de todas as informações inseridas no website e no banco de dados.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo administrativo nº/2024, Dispensa nº/2024, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor máximo a ser pago pela prestação dos serviços será de R\$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023, cujos prazos serão limitados a:

- a) 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

3.2. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

3.3. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão da autorização de fornecimento.

3.4. – As Notas Fiscais deverão ser entregues ao Departamento Financeiro, e conter:

- a) Número do Processo Administrativo;
- b) Número do Contrato.
- c) Número da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DA EXECUÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, após assinatura do Termo de Contrato.

4.2. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano contado a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021 por iguais e subsequentes períodos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler n°757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42)3573-1484
E-mail:camarapv@yahoo.com.br
CNPJ n° 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

Parágrafo Primeiro – A Empresa Contratada devera desenvolver um sitio eletrônico devendo: O Integrador deverá ser desenvolvido com sistema de gerenciamento de conteúdo ao menos para os itens já descritos nas especificações do objeto, conforme Cláusula Primeira.

Parágrafo Segundo - A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

Parágrafo Terceiro - Somente será admitida alteração do prazo de desenvolvimento do site, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

a) Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência;

b) Por motivos de força maior, aqui compreendidos aqueles caracterizados por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Quarto - Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao fornecimento contratado, não cabendo, ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Quinto - Os atrasos provenientes de greve ocorridas com a CONTRATADA, não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária conforme abaixo

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Porto Vitória

Unidade: 01 – Legislativo Municipal

Proj./Ativ.. 2.001 – Atividades Legislativas

3.3.90.40. – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler nº757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42)3573-1484
E-mail:camarapv@yahoo.com.br
CNPJ nº 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser reajustado decorrido o prazo de 12 (doze) meses, utilizando-se como critério de reajuste anual o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data inicial da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo - A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.

Parágrafo Terceiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Quinto - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

Parágrafo Sexto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sétimo - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Oitavo - Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante conceder o reequilíbrio.

Parágrafo Nono - O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

Parágrafo Décimo - A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e assumirá como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler nº757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42)3573-1484
E-mail:camarapv@yahoo.com.br
CNPJ nº 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

8.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

8.13 É obrigação do contratado - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

8.14. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência e sua proposta, bem como a Nota Fiscal deverá constar as indicações referentes as especificações do objeto e a legislação vigente;

8.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler nº757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42)3573-1484
E-mail:camarapv@yahoo.com.br
CNPJ nº 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

- 8.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;
- 8.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.
- 8.18 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento completo dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.19 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.20 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.21 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e observar a privacidade dos usuários com relação às contas de e-mails;
- 8.25. A contratada fica obrigada em manter contato direto e buscar as informações junto a empresa que faz a gestão de Software de sistemas da Câmara Municipal de Porto Vitória.
- 8.26. Após a assinatura do contrato a empresa tem 48 horas para coletar as informações necessárias para iniciar o desenvolvimento do site.
- 8.27. A contratada fica obrigada a desenvolver um site com certificado de segurança SSL.
- 8.28. Não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução.
- 8.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

8.30. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.32. A contratada deverá entregar o objeto do contrato em até 30 dias úteis no máximo.

8.33. É de responsabilidade da CONTRATADA realizar o Backup periódico do banco de dados e do código fonte do site.

8.34. Ao término do contrato, não sendo a CONTRATADA, a vencedora do certame, a CONTRATADA, compromete-se a fornecer CÓPIA DO BANCO, dos ARQUIVOS e de quaisquer outros recursos necessários à MIGRAÇÃO.

8.35. É obrigação da contratada manter todas as informações que já constam no atual website, sendo: editais, portarias, decretos, e todas e quaisquer informações que lá já estão disponibilizadas.

8.36. Notificar previamente a contratante com relação à fim da vigência do contrato, estabelecendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para que a mesma possa migrar os dados em caso de necessidade de nova contratação.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Empenho/Autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

8.2.1 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.

8.2.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.7 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler nº757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42) 3573-1484
E-mail:camarapv@yahoo.com.br
CNPJ nº 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

8.2.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

8.2.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.2.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

8.2.12. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

8.2.13 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.10.2 Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler nº757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42)3573-1484
E-mail:camarapv@yahoo.com.br
CNPJ nº 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens dispostos no item 9.1 deste Contrato;

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito do município, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler nº757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42)3573-1484
E-mail:camarapv@yahoo.com.br
CNPJ nº 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na lei.

Parágrafo Terceiro – A Administração terá opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferecer vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Vitória PR, _____de._____.de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
Avenida Reynaldo Frederico Gaebler nº757
CEP:84615-000 Fone/fax: (42)3573-1484
E-mail:camarapv@yahoo.com.br
CNPJ nº 01.589.428/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

Câmara Municipal de Porto Vitória – PR
Juliano Neumar Schebesta
Presidente
CONTRATANTE

Empresa (nome)_____
representante legal:_____
CNPJ nº _____
CONTRATADA

1ª Testemunha:_____
CPF: _____

2ª Testemunha:_____
CPF: _____

Fiscal de Contrato – Portaria nº xx/2024